



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da Fazenda



empreendedores do setor informal da economia, das cooperativas, associações de produção e dos recém-formados.

Os recursos do FAT são alocados por meio dos depósitos especiais conforme dispõe a Lei nº 8.352/1991, sendo que no Banco esses recursos estão registrados em "Depósitos Especiais com Remuneração", do grupamento de "Depósitos a Prazo", remunerados, enquanto disponíveis, pela taxa média Selic e, quando aplicados, pela TJLP, durante o período de vigência dos financiamentos. A remuneração dos recursos disponíveis é exigida mensalmente.

Em atendimento às Resoluções do Codefat, nºs 439/2005 e 489/2006, foram efetuados reembolsos, no exercício, no montante de R\$7.822 (R\$8.080 em 2013), conforme demonstrado a seguir:

	Taxa	2014		2013	
		Reembolsos	Saldos	Reembolsos	Saldos
Aplicado	TJLP	1.552	28.883	1.356	31.782
Proger urbano		1.552	-	1.356	-
Disponível	TMS	92	913	293	3.610
Proger urbano		92	-	293	-
Principal		6.178	-	6.431	-
Proger urbano		6.178	-	6.430	-
Pronaf		-	-	1	-
TOTAL		7.822	28.796	8.080	35.392

As obrigações com o FAT apresentam a seguinte classificação por prazo de vencimento:

	2014		2013	
	Valores	%	Valores	%
A vencer				
Até 30 dias	2.118	7,4	4.778	13,5
De 31 a 90 dias	1.202	4,2	1.090	3,1
De 91 a 180 dias	1.784	6,2	1.658	4,7
De 181 a 360 dias	3.495	12,1	3.375	9,5
Mais de 1 ano	20.197	70,1	24.491	69,2
TOTAL	28.796	100,0	35.392	100,0

No ativo do Banco, o montante das operações de crédito realizadas com recursos do FAT importa em R\$29.896 (R\$33.716 em 2013).

21. Fundo da Marinha Mercante (FMM)

O Banco, em parceria com o Banco do Brasil, opera os recursos do FMM, pertencente à área de atuação do Ministério dos Transportes, sendo destinados a financiamentos de instalações físicas de estaleiros brasileiros e embarcações não voltadas para pesca.

O recurso é atualizado monetariamente com base na variação do dólar (PTAX), mais juros simples de 0,1% a.a.

Os recursos repassados estão registrados na rubrica "Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento", cujo montante no período é de R\$151.252 (R\$99.259 em 2013).

22. Fundos de Investimento Financeiro

O Banco é distribuidor do Fundo de Investimento Amazônia Personalizado Renda Fixa Longo Prazo que é administrado e gerido pela Caixa Econômica Federal, tendo como custodiante o Bradesco.

Além desse Fundo, o Banco ainda administra os fundos de investimentos financeiros, antes geridos e custodiados pelo extinto Banco Santos. Os Fundos de Cotas que compõem a carteira desses Fundos (FIF's e FAC's), são administrados, geridos e custodiados pela BNY Mellon Serviços Financeiros.

Considerando a liquidação e posterior decretação de falência do Banco Santos, o patrimônio líquido desses Fundos foi impactado pela necessidade de constituição de provisão, dada a indisponibilidade dos recursos.

Os saldos dos Patrimônios Líquidos desses Fundos estão assim representados:

	2014	2013
FIC Amazônia Personalizado Renda Fixa Longo Prazo	43.239	37.057
Fundo BASA de Investimento Financeiro Curto Prazo "2"	87	129
Fundo BASA de Investimento Financeiro Seleto "2"	54	400
Fundo Amazônia Mix "2"	32	55
Fundo Amazônia Credit 90	6	294

Neste exercício, foi transferido para o Banco o montante de R\$697 (R\$678 em 2013) correspondente aos fundos FIF's e FAC's cindidos, referente às cotas adquiridas pelo Banco dos cotistas que já receberam por via judicial.

23. Partes relacionadas

Os honorários atribuídos, no exercício, aos administradores do Banco são compostos conforme segue (em R\$ mil):

	2014	2013
Diretoria	3.353	2.758
Honorários	2.536	2.044
Quarentena/Outros	366	109
Ajuda de Custo	242	300
Participação no Lucro	209	305
Conselho de Administração	235	189
Conselho Fiscal	165	146
Comitê de Auditoria	324	215
TOTAL	4.077	3.408

A remuneração média do período paga pelo Banco aos seus administradores está abaixo demonstrada: (em R\$ unitários)

	2014	2013
Diretoria	42.486,06	36.142,00
Honorários	37.239,96	34.843,14
Quarentena/Outros	5.246,10	1.298,86
Conselho de Administração	3.309,28	3.136,68
Conselho Fiscal	3.164,48	2.988,25

O Banco não oferece benefícios pós-emprego ao pessoal chave da administração, com exceção daqueles que fazem parte do quadro funcional do Banco, participantes do Plano de Previdência dos Funcionários (Capaf).

O Banco não concede empréstimos ao pessoal chave da administração, em conformidade com a proibição a toda instituição financeira estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

As operações com entidades sob o controle do Governo Federal, acionista majoritário do Banco, estão descritas nas notas explicativas números: 12 (Obrigações por Repasses), 13 (Outras Obrigações), 17 (Fundo de Investimentos da Amazônia – Finam), 18 (Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA), 19 (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO), 20 (Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT) e 21 (Fundo da Marinha Mercante – FMM). As operações com entidades sobre as quais o Banco tem influência significativa na administração estão descritas na nota nº 24 (Benefícios a Empregados).

As condições e taxas contratadas junto às entidades sob o controle do Governo Federal estão divulgadas nas notas explicativas nºs 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21.

O valor das principais receitas e despesas com partes relacionadas no exercício está demonstrado a seguir:

	2014	2013
Receitas taxa administração (nota nº 16.a)	437.159	412.562
Receita Del-credere do FNO (nota nº 16.e)	415.649	343.202
Despesa c/ remuneração do disp. do FNO	(309.559)	(268.276)
Despesa prov. FNO (risco compartilhado) (nota nº 19)	(251.827)	(248.114)
Despesas de contrib. patronal – Capaf	(10.628)	(6.584)
Atualiz. ajuste pós-emprego – Capaf (nota nº 16.e)	(163.554)	(123.588)

Um sumário dos principais saldos na data do balanço é apresentado a seguir:

	2014	2013
Passivos		
Depósito a Prazo – FAT (nota nº 20)	28.796	35.392
Obrigações por Repasse do País (nota nº 12)	623.533	521.641
Tesouro Nacional	43.425	46.330
BNDES	376.901	316.888
Finame	202.267	158.423
Finep	940	-
Outras Obrigações	2.939.947	3.582.503
Fundo Constitucional do Norte – FNO (notas nº 13 e 19)	2.706.868	3.439.502
Fundo da Marinha Mercante – FMM (notas nº 13 e 21)	151.252	99.259
Fundo Desenv. Amazônia– FDA - aplicado (nota nº 18)	81.827	43.742
TOTAL	3.592.276	4.139.536

24. Benefícios a empregados

O Banco é patrocinador da Capaf, que assegura a complementação de benefícios de aposentadoria a seus funcionários.

Em 2014, o Banco contratou juristas especializados, a fim de opinarem quanto ao procedimento de reconhecer 50% de responsabilidade em face dos déficits apresentados pelos planos administrados pela Capaf, especificamente o de benefício definido e o misto.

No parecer, os juristas ratificam o procedimento que o Banco vem adotando, evocando o art. 202, § 3º da Constituição que representa limite às contribuições ordinárias das patrocinadoras de planos de benefícios, ou seja, apenas os 50% dos déficits dos planos previdenciários.

Devidamente respaldado pela manifestação jurídica, o Banco vem realizando reuniões com os órgãos reguladores (Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários) e com os auditores independentes, com o objetivo de eliminar as ressalvas atendendo o que determina a legislação sobre o assunto, especialmente as Leis Complementares nºs 108 e 109, ambas, de 2001.

O Banco vem mantendo a complementação mensal da folha de pagamento do plano de benefício definido, face exaustão dos recursos financeiros desse plano e decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0000302-75.2011.5.08.0008 proposta perante o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (Pará e Amapá).

Permanece em fase de instrução para posterior julgamento a Ação Rescisória nº 0016098-06.2014.5.16.0000 ingressada pela Advocacia Geral da União, em abril de 2014, perante o TRT da 16ª Região (MA) contra o Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários do Maranhão (SEEB/MA), visando rescindir decisão da 1ª Vara do Trabalho do Maranhão, que condenou o Banco ao pagamento do déficit atuarial da Capaf. Em maio de 2014, o relator da Rescisória concedeu medida liminar determinando a suspensão do cumprimento da sentença, até o trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida. O Banco foi intimado a compor a lide e se habilitou no processo na qualidade de assistente da União. O Sindicato contestou a ação. Não houve recurso contra a liminar.